



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Julho de 2022

Edição 977



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **26** páginas)

SUMÁRIO

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS 4

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2022 – SMRH
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022 5

NOTIFICAÇÃO 7

DECRETO Nº 9.227
DE 14 DE JULHO DE 2022 9

DECRETO Nº 9.228
DE 14 DE JULHO DE 2022 9

DECRETO Nº 9.229
DE 14 DE JULHO DE 2022 10

DECRETO Nº 9.230
DE 14 DE JULHO DE 2022 12

DECRETO Nº 9.231
DE 14 DE JULHO DE 2022 12

DECRETO Nº 9.232
DE 14 DE JULHO DE 2022 13

DECRETO Nº 9.233
DE 14 DE JULHO DE 2022 13

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.234
DE 14 DE JULHO DE 2022 14

DECRETO Nº 9.235
DE 14 DE JULHO DE 2022 14

LEI Nº 5.296
DE 14 DE JULHO DE 2022 15

LEI Nº 5.297
DE 14 DE JULHO DE 2022 15

LEI Nº 5.298
DE 14 DE JULHO DE 2022 17

LEI Nº 5.299
DE 14 DE JULHO DE 2022 18

LEI Nº 5.300
DE 14 DE JULHO DE 2022 18

LEI Nº 5.301
DE 14 DE JULHO DE 2022 19

LEI Nº 5.302
DE 14 DE JULHO DE 2022 19

LEI Nº 5.303
DE 14 DE JULHO DE 2022 20

LEI Nº 5.304
DE 14 DE JULHO DE 2022 21

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CADASTRO MOBILIÁRIO - NOTIFICAÇÃO 21

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO”
EDITAL DE AVISO Nº 005/2022 22

LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022 22



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Julho de 2022

Edição 977



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

LICITAÇÕES

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2022	23
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 159/2022	23
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 183/2022	23
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 318/2021	23
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2022	23
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2022	24
EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2022	24
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2022. PREGÃO Nº. 42/2022	25
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2022. PREGÃO Nº. 56/2022	26



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Julho de 2022

Edição 977

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Julho de 2022

Edição 977

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber.

Emp/Parc	Venc.	Categ	F:Recurso	Nota Fiscal	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Anulado	Desconto	Pago	A pagar
235/85	GL 1407/2022	3,3,90,39,90	00100	00000083468	110000	12348P/HABRICA DE PRODUÇÕES SERV. PROF. PUB	15/06/2022	430,00	0,00	6,45	0,00	430,00
						CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIDADE. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS PARCELADAMENTE NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2018. CONFORME SEXTO TERMO ADITIVO COMO SEGUIR: FICA						
1663/1	OR 1407/2022	3,3,90,30,22	00100	00000001640	110000	25777MULTICOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIM	15/06/2022	139,00	0,00	0,00	0,00	139,00
						ACQUIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA COM PREVISÃO PARA 03 (TRÊS) MESES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.						
297/15	OR 1407/2022	3,3,90,30,09	00100	00000253530	310000	22753DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAC	15/06/2022	2.535,00	0,00	0,00	0,00	2.535,00
						ACQUIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.						
5429/10	EX 1407/2022	3,3,90,30,07	00100	00000001985	110000	13618A/MORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO- ME	15/06/2022	3.409,93	0,00	0,00	0,00	3.409,93
						ACQUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP.						
5660/1	OR 1407/2022	3,3,90,30,09	00100	00000253492	310000	22753DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAC	15/06/2022	4.293,46	0,00	0,00	0,00	4.293,46
						ACQUIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 120 DIAS.						
6219/1	OR 1407/2022	3,3,90,30,39	00100	00001251945	110000	67930DELA ROVERE & CIA LTDA	15/06/2022	940,00	0,00	0,00	0,00	940,00
						ACQUIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO PERUA KOMBI N°361, PERTENCENTE A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.						
6221/1	OR 1407/2022	3,3,90,30,39	00100	00000024840	110000	254JDEV/NIR DE FIGUEIREDO - EPP	15/06/2022	668,03	0,00	0,00	0,00	668,03
						Acquisição de peças para reparos e instalações no caminhão carga seca, nº429, Departamento Estradas Rurais.						
6222/1	OR 1407/2022	3,3,90,39,19	00100	00000007410	110000	254JDEV/NIR DE FIGUEIREDO - EPP	15/06/2022	140,00	0,00	0,00	0,00	140,00
						Serviços de Mão de Obra em reparos e instalações no caminhão carga seca, nº429, Departamento Estradas Rurais.						
6245/1	OR 1407/2022	4,4,90,52,94	00100	00000007733	110000	13397TIA GO SILVA ROLIM ME	15/06/2022	2.480,00	0,00	0,00	0,00	2.480,00
						Acquisição de compressor de ar novo para substituição do existente no Trator New Holland, nº 424 - Patrulha Agrícola.						

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 15 de Julho de 2022.

Sebastião Carlos Besteti – Secretária Municipal da Fazenda.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Julho de 2022

Edição 977

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2022 – SMRH PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2022 – SMRH PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

A Prefeitura de Fernandópolis por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA**, com base na classificação final do Processo Seletivo nº 01/2022, homologado em 30 de março de 2022, em atendimento as necessidades de excepcional interesse público, para as atividades desenvolvidas pelo Programa “Frentes de Trabalho”, em extinção por força do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Poder Público Municipal e o Ministério Público do Trabalho, até que se ultime a reestruturação administrativa, as candidatas abaixo relacionadas, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** nas funções de **AUXILIAR DE LIMPEZA E RECEPCIONISTA**, a apresentar a **documentação completa**, constante no Anexo I do presente Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situada à Rua Porto Alegre, 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis, SP, das 8:00 às 11:10 e 14:00 às 16:20, após entrega da documentação o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrar em exercício, em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, o candidato será desclassificado da vaga.

AUXILIAR DE LIMPEZA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG
133	KELY DE OLIVEIRA VARES	42.100.709-6

RECEPCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG
53	SONIA ELI APARECIDA CRESCÊNCIO	220920394

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 13 de julho de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal

ANEXO I

Documentos para Admissão

O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Processo Seletivo, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação, quadro de vagas e conveniência da Prefeitura, deverá apresentar as seguintes documentações (cópia e original):

- Foto 3x4 recente;
- RG - Documento de identidade;
- CPF - Cadastro nacional de pessoa física;
- Título eleitoral;
- Comprovante de votação da última eleição (2020) ou CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL emitida pelo respectivo cartório eleitoral ou pela internet;
- Certidão de nascimento, casamento ou divórcio;
- CPF do conjugue – se houver;
- Carteira de trabalho (página da foto frente e verso);
- PIS/PASEP;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- Comprovante de escolaridade exigida para a função;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Julho de 2022

Edição 977

- l) Certidão de nascimento, RG, CPF e carteira de vacina dos filhos menores de 21 anos;
- m) Comprovante de residência (água, luz ou telefone), não precisa estar no nome do candidato;
- n) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos ou emitido pela internet;
- o) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data do exercício, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93.
- p) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- q) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
- s) Comprovante de vacinação contra a COVID-19, com no mínimo o registro de duas doses de vacina, ou atestado médico que evidencie contraindicação para a vacinação contra a COVID-19;
- t) Exame Admissional – será agendado na prefeitura;
- u) Conta no Banco Itaú (pegar autorização para abertura de conta na Secretaria Municipal de Recursos Humanos).

OBS: Todos os documentos devem estar atualizados, principalmente nos casos em que houver alterações no nome por casamento /divórcio.

A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos desclassificará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nestes itens impedirá a contratação do candidato.

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Julho de 2022

Edição 977

ATOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em razão de não ter encontrado os proprietários dos imóveis a seguir relacionados, notifica-os de que foram autuados e multados em razão de infração praticada por ação ou omissão:

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Primo Donadelli, nº, quadra 18, lote 10, Bairro Jardim Vitoria, Inscrição Municipal 3195300, ref. not 52769/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Travessa do Ceu Aberto, nº 55, quadra 03, lote P5, Bairro Jardim Agua Vermelha, Inscrição Municipal 1120100, ref. not 53022/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. João Pateis de França, nº 168, quadra 12, lote 09, Bairro Jardim Rosa Amarela, Inscrição Municipal 1079800, ref. not 53038/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. João Pateis de França, nº 168, quadra 12, lote 09, Bairro Jardim Rosa Amarela, Inscrição Municipal 1079800, ref. not 53039/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Rio Grande do Sul, nº 2181, quadra 33, lote P/E, Bairro Coester, Inscrição Municipal 366500, ref. not 52915/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Eladia Esser, nº, quadra 1A, lote 09, Bairro Parque Universitario, Inscrição Municipal 2552100, ref. not 52964/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Eladia Esser, nº, quadra 1A, lote 10, Bairro Parque Universitario, Inscrição Municipal 2552200, ref. not 52965/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Alecrins, nº, quadra L, lote 23, Bairro Mais Parque Fernandopolis, Inscrição Municipal 3385200, ref. not 52917/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Francisco de Oliveira, nº 1050, quadra 18, lote 37, Bairro Jardim Res Por do Sol, Inscrição Municipal 1197200, ref. not 53023/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Maria Teresa Stagliano de Genova, nº, quadra 04, lote 13, Bairro Jardim Vitoria, Inscrição Municipal 3150600, ref. not 51980/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Theotonio Vilela, nº, quadra 21, lote 11, Bairro Jardim Vitoria, Inscrição Municipal 3202900, ref. not 52112/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Amadeu Bizelli, nº, quadra 10, lote 24, Bairro Res Antonia Franco, Inscrição Municipal 2890700, ref. not 52942/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Cerqueira Cesar, nº, quadra 03, lote 40, Bairro Jardim Primavera, Inscrição Municipal 727000, ref. not 52975/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Cerqueira Cesar, nº, quadra 03, lote 40, Bairro Jardim Primavera, Inscrição Municipal 727000, ref. not 52976/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Angelo Mioto, nº 462, quadra 43, lote P8, Bairro Centro, Inscrição Municipal 251200, ref. not 52589/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Paraiba, nº 2050, quadra B, lote 20, Bairro Vila Fernandes, Inscrição Municipal 1345000, ref. not 52963/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Para, nº 787, quadra 67, lote 5-6-8, Bairro Centro, Inscrição Municipal 293701, ref. not 52961/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. São Jose do Rio Preto, nº 321, quadra 82, lote P1, Bairro Coester, Inscrição Municipal 482900, ref. not 53046/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. São Jose do Rio Preto, nº 321, quadra 82, lote P1, Bairro Coester, Inscrição Municipal 482900, ref. not 53047/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. das Araras, nº 164, quadra 27, lote 16, Bairro Jardim Araguaia, Inscrição Municipal 1600500, ref. not 53028/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Parana, nº 834, quadra 66, lote P/DT 4-1A, Bairro Centro, Inscrição Municipal 265700, ref. not 52930/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Sebastiao Cecchini, nº 511, quadra 04, lote 05, Bairro Jardim Planalto, Inscrição Municipal 1410500, ref. AI nº 185/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Luzia Silverio Cantarella, nº, quadra 11, lote 05, Bairro Jardim Vitoria, Inscrição Municipal 3171600, ref. AI nº 211/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Emilio Jorge, nº 81, quadra 03, lote A, Bairro Parque Ind. Eurico Gimenes Martins, Inscrição Municipal 2054208, ref. AI nº 206/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Eugenio



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Julho de 2022

Edição 977

Mininel, nº, quadra 05, lote 28, Bairro Res. Palma Mininel, Inscrição Municipal 2460700, ref. AI nº 222/2022.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Cerqueira Cesar, nº, quadra C, lote P7, Bairro Jardim Paulista, Inscrição Municipal 696500, ref. AI nº 181/2022.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Moacyr Buono, nº, quadra 15, lote 02, Bairro Jardim Vitoria, Inscrição Municipal 3184300, ref. AI nº 229/2022.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Carlos Barozzi, nº 1070, quadra 03, lote 06, Bairro Jardim Iguatemy, Inscrição Municipal 632403, ref. not 53059/2022.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. João Garcia Andreo, nº 260, quadra 60, lote 06, Bairro Coester, Inscrição Municipal 433100, ref. not 53060/2022.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Luiz Carlos Ribeiro, nº, quadra 1M, lote 05, Bairro Parque Universitario, Inscrição Municipal 2577000, ref. not 52978/2022.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Yamara Castilho Santo, nº, quadra 10, lote 20, Bairro Residencial Maria Nazareth, Inscrição Municipal 3483300, ref. not 52602/2022.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. José Ramos da Silva, nº, quadra 20, lote 19, Bairro Jardim Vitória, Inscrição Municipal 3199500, ref. AI nº 230/2022.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Erico Verissimo, nº, quadra 25, lote 06, Bairro Residencial Antonia Franco, Inscrição Municipal 2921000, ref. AI nº 220/2022.

Fernandópolis, 12 de julho de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

*03 (três) publicações em edições
regulares consecutivas 3 de 3*



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Julho de 2022

Edição 977

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.227 DE 14 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 9.227 – DE 14 DE JULHO DE 2022

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2022, para os fins que especifica).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 5.220, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual), um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinados ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
15.452.0006.2.099 – Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$	300.000,00
FR: Tesouro	

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
15.452.0006.1.057 – Manutenção da Iluminação Pública	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	300.000,00
FR: Tesouro	

Art. 3º Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2022, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e

na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de julho de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.228 DE 14 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 9.228 – DE 14 DE JULHO DE 2022

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.296, de 14 de julho de 2022, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 722.521,05 (setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e cinco centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.123.0000.0.0011 – Amortização da Dívida Confessada - Repartição dos recursos da cessão onerosa do bônus de assinatura do pré-sal	
4.6.91.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatada.R\$	722.521,05
FR: Federal	

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação referente



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Julho de 2022

Edição 977

ao Repasse do recurso obtido nos leilões de exploração do petróleo (pré-sal).

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de julho de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.229 DE 14 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 9.229 – DE 14 DE JULHO DE 2022

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.297, de 14 de julho de 2022 um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 21.645,528,56 (vinte e um milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.03- SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO	
02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO	
04.122.0002.2.139 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	50.000,00
FR – Tesouro	

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	500.000,00
FR – Tesouro	
02.04- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.123.0000.0.004 – Encargos Sociais - Geral	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais.R\$	45.528,56
FR – Tesouro	
04.123.0000.0.005 – Contribuição ao Pasep	
3.2.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas.R\$	800.000,00
FR: Tesouro	
04.123.000.0.006 – Amortização da Dívida Confessada	
3.2.90.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato.R\$	3.000.000,00
FR: Tesouro	
4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatada. R\$	2.100.000,00
FR: Tesouro	
04.123.0002.2.079 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.R\$	2.000.000,00
FR: Tesouro	
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas. R\$	1.000.000,00
FR: Tesouro	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	100.000,00
FR: Tesouro	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.R\$	1.000.000,00
FR: Tesouro	
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação.R\$	200.000,00
FR: Tesouro	
02.05- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0003.2.017 – Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.R\$	500.000,00
FR: Tesouro	
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil. R\$	100.000,00
FR: Tesouro	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra OFSS.R\$	100.000,00
FR: Tesouro	
12.361.0003.2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.R\$	500.000,00
FR: Tesouro	
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil. R\$	50.000,00
FR: Tesouro	



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Julho de 2022

Edição 977

3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas. R\$	500.000,00
FR: Tesouro	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra OFSS.R\$	200.000,00
FR: Tesouro	
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação.R\$	200.000,00
FR: Tesouro	
12.365.0003.2.022 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra OFSS.R\$	100.000,00
FR: Tesouro	
12.365.0003.2.031 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.R\$	300.000,00
FR: Tesouro	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra OFSS.R\$	50.000,00
FR: Tesouro	
02.06- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0005.1.028 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	300.000,00
FR: Tesouro	
10.301.0005.2.038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.R\$	500.000,00
FR: Tesouro	
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas. R\$	1.000.000,00
FR: Tesouro	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	1.000.000,00
FR: Tesouro	
10.303.0005.2.120 – Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	1.500.000,00
FR: Tesouro	
02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
15.452.0006.1.028 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	500.000,00
FR: Tesouro	
15.452.0006.1.045 – Execução de Obras Públicas	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	500.000,00
15.452.0006.2.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	500.000,00
FR: Tesouro	
26.782.0013.1.078 – Pavimentação Asfáltica/Guias e Sarjetas/Recapeamento/Terraplanagem	

4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	1.000.000,00
FR: Tesouro	
02.10- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0008.2.050 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Cultura	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	500.000,00
FR: Tesouro	
02.11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.1.028 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	300.000,00
FR: Tesouro	
27.812.0009.2.138 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	250.000,00
FR: Tesouro	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	150.000,00
FR: Tesouro	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	50.000,00
FR: Tesouro	
02.17- SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
02.17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.542.014.2.097 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	200.000,00
FR: Tesouro	
TOTAL.R\$	21.645.528,56

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente a recursos próprios do Município (Tesouro).

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de julho de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Julho de 2022

Edição 977

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.230 DE 14 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 9.230 – DE 14 DE JULHO DE 2022

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.298, de 14 de julho de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.244.0010.2.066 – Serviços de Proteção Social Básica	
3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	100.000,00
FR: Federal	

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da Emenda Parlamentar, para custeio e investimento, do Ministério da Cidadania (Secretaria Nacional de Assistência Social).

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de julho de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.231 DE 14 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 9.231 – DE 14 DE JULHO DE 2022

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.299, de 14 de julho de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 206.576,89 (duzentos e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), destinado a repasse as seguintes entidades filantrópicas – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis e Associação de voluntários no Combate ao Câncer – AVCC, em ambos os casos para a aplicação integral na realização dos respectivos objetos sociais e filantrópicos.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica da despesa orçamentária, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.123.0007.2.142 - Repasse de acordo com a Lei nº 3268 - Irmandade da Sta. Casa de Fernandópolis e a AVCC	
3.3.50.43.- Subvenções Sociais. R\$	206.576,89
FR: Tesouro	

Art. 2º O valor do crédito adicional Especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes Repasse da Sabesp referente a 2% (dois por cento) do montante do seu lucro operacional percebido na área territorial do município de Fernandópolis.

Art. 3º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de julho de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Julho de 2022

Edição 977

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.232 DE 14 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 9.232 – DE 14 DE JULHO DE 2022

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.300, de 14 de julho de 2022, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 299.980,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0005.1.118 - Investimentos	
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.R\$	199.987,00
FR: Federal	
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.R\$	99.993,00
FR: Federal	
R\$	299.980,00

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação referente ao Repasse das Emendas Parlamentares Federais.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de julho de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.233 DE 14 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 9.233 – DE 14 DE JULHO DE 2022

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.301, de 14 de julho de 2022, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 27.215,68 (vinte e sete mil, duzentos e quinze reais e sessenta e oito centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.244.0010.2.066 – Serviços de Proteção Social Básica	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	24.613,98
FR: Estadual	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	2.601,70
FR: Estadual	
TOTAL R\$	27.215,68

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de deliberação de repasse referente ao cofinanciamento estadual para o fortalecimento das Ações do Cadúcnico.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Julho de 2022

Edição 977

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de julho de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.234 DE 14 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 9.234 – DE 14 DE JULHO DE 2022

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.302, de 14 de julho de 2022, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.244.0010.2.066 – Serviços de Proteção Social Básica	
4.4.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	100.000,00
FR: Estadual	

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo

1º, será coberto com recursos provenientes de deliberação de Emenda Parlamentar para Investimento do Centro de Apoio a Educação e Formação do Adolescente.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de julho de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.235 DE 14 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 9.235 – DE 14 DE JULHO DE 2022

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.303, de 14 de julho de 2022, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.244.0010.2.066 – Serviços de Proteção Social Básica	



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Julho de 2022

Edição 977

4.4.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	150.000,00
FR: Estadual	

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de Emenda Parlamentar para investimento para Associação de Voluntários no Combate ao Câncer.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de julho de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.296 DE 14 DE JULHO DE 2022

LEI Nº 5.296 – DE 14 DE JULHO DE 2022

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 722.521,05 (setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e cinco centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.123.0000.0.0011 – Amortização da Dívida Confessada - Repartição dos recursos da cessão onerosa do bônus de assinatura do pré-sal	
4.6.91.71.- Principal da Dívida Contratual Resgatada.R\$	722.521,05
FR: Federal	

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação referente ao Repasse do recurso obtido nos leilões de exploração do petróleo (pré-sal).

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de julho de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.297 DE 14 DE JULHO DE 2022

LEI Nº 5.297 – DE 14 DE JULHO DE 2022

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 21.645,528,56 (vinte e um milhões, seiscentos e quarenta e cinco**



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Julho de 2022

Edição 977

mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.03- SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO	
02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO	
04.122.0002.2.139 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	50.000,00
FR – Tesouro	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	500.000,00
FR – Tesouro	
02.04- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.123.0000.0.004 – Encargos Sociais - Geral	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais.R\$	45.528,56
FR – Tesouro	
04.123.0000.0.005 – Contribuição ao Pasep	
3.2.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas.R\$	800.000,00
FR: Tesouro	
04.123.000.0.006 – Amortização da Dívida Confessada	
3.2.90.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato.R\$	3.000.000,00
FR: Tesouro	
4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatada.R\$	2.100.000,00
FR: Tesouro	
04.123.0002.2.079 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.R\$	2.000.000,00
FR: Tesouro	
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.R\$	1.000.000,00
FR: Tesouro	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	100.000,00
FR: Tesouro	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.R\$	1.000.000,00
FR: Tesouro	
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação.R\$	200.000,00
FR: Tesouro	
02.05- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0003.2.017 – Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.R\$	500.000,00
FR: Tesouro	

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.R\$	100.000,00
FR: Tesouro	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra OFSS.R\$	100.000,00
FR: Tesouro	
12.361.0003.2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.R\$	500.000,00
FR: Tesouro	
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.R\$	50.000,00
FR: Tesouro	
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.R\$	500.000,00
FR: Tesouro	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra OFSS.R\$	200.000,00
FR: Tesouro	
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação.R\$	200.000,00
FR: Tesouro	
12.365.0003.2.022 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra OFSS.R\$	100.000,00
FR: Tesouro	
12.365.0003.2.031 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.R\$	300.000,00
FR: Tesouro	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra OFSS.R\$	50.000,00
FR: Tesouro	
02.06- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0005.1.028 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	300.000,00
FR: Tesouro	
10.301.0005.2.038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.R\$	500.000,00
FR: Tesouro	
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.R\$	1.000.000,00
FR: Tesouro	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	1.000.000,00
FR: Tesouro	
10.303.0005.2.120 – Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	1.500.000,00
FR: Tesouro	
02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
15.452.0006.1.028 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Julho de 2022

Edição 977

4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	500.000,00
FR: Tesouro	
15.452.0006.1.045 – Execução de Obras Públicas	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	500.000,00
15.452.0006.2.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	500.000,00
FR: Tesouro	
26.782.0013.1.078 – Pavimentação Asfáltica/Guias e Sarjetas/Recapeamento/Terraplanagem	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	1.000.000,00
FR: Tesouro	
02.10- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0008.2.050 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Cultura	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	500.000,00
FR: Tesouro	
02.11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.1.028 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	300.000,00
FR: Tesouro	
27.812.0009.2.138 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	250.000,00
FR: Tesouro	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	150.000,00
FR: Tesouro	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	50.000,00
FR: Tesouro	
02.17- SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
02.17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.542.014.2.097 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	200.000,00
FR: Tesouro	
TOTAL.R\$	21.645.528,56

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente a recursos próprios do Município (Tesouro).

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogan-

do-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de julho de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.298 DE 14 DE JULHO DE 2022

LEI Nº 5.298 – DE 14 DE JULHO DE 2022

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar no valor de valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.244.0010.2.066 – Serviços de Proteção Social Básica	
3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	100.000,00
FR: Federal	

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da Emenda Parlamentar, para custeio e investimento, do Ministério da Cidadania (Secretaria Nacional de Assistência Social).

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for per-



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Julho de 2022

Edição 977

tinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de julho de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.299 DE 14 DE JULHO DE 2022

LEI Nº 5.299 – DE 14 DE JULHO DE 2022

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 206.576,89 (duzentos e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), destinado a repasse as seguintes entidades filantrópicas – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis e Associação de voluntários no Combate ao Câncer – AVCC, em ambos os casos para a aplicação integral na realização dos respectivos objetos sociais e filantrópicos.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica da despesa orçamentária, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.123.0007.2.142 - Repasse de acordo com a Lei nº 3268 - Irmandade da Sta. Casa de Fernandópolis e a AVCC	

3.3.50.43.- Subvenções Sociais. R\$	206.576,89
FR: Tesouro	

Art. 2º O valor do crédito adicional Especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes Repasse da Sabesp referente a 2% (dois por cento) do montante do seu lucro operacional percebido na área territorial do município de Fernandópolis.

Art. 3º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de julho de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.300 DE 14 DE JULHO DE 2022

LEI Nº 5.300 – DE 14 DE JULHO DE 2022

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 299.980,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
----------------------	--



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Julho de 2022

Edição 977

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0005.1.118 - Investimentos	
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.R\$	199.987,00
FR: Federal	
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.R\$	99.993,00
FR: Federal	
R\$	299.980,00

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação referente ao Repasse das Emendas Parlamentares Federais.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de julho de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.301 DE 14 DE JULHO DE 2022

LEI Nº 5.301 – DE 14 DE JULHO DE 2022

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 27.215,68 (vinte e sete mil, duzentos e quinze reais e sessenta e oito centavos)**,

destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.244.0010.2.066 – Serviços de Proteção Social Básica	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	24.613,98
FR: Estadual	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	2.601,70
FR: Estadual	
TOTAL R\$	27.215,68

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de deliberação de repasse referente ao cofinanciamento estadual para o fortalecimento das Ações do Cadúnicio.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de julho de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.302 DE 14 DE JULHO DE 2022

LEI Nº 5.302 – DE 14 DE JULHO DE 2022

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Julho de 2022

Edição 977

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.244.0010.2.066 – Serviços de Proteção Social Básica	
4.4.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	100.000,00
FR: Estadual	

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de deliberação de Emenda Parlamentar para Investimento do Centro de Apoio a Educação e Formação do Adolescente.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de julho de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.303
DE 14 DE JULHO DE 2022

LEI Nº 5.303 – DE 14 DE JULHO DE 2022

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.244.0010.2.066 – Serviços de Proteção Social Básica	
4.4.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	150.000,00
FR: Estadual	

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de Emenda Parlamentar para investimento para Associação de Voluntários no Combate ao Câncer.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de julho de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Julho de 2022

Edição 977

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.304 DE 14 DE JULHO DE 2022

LEI Nº 5.304 – DE 14 DE JULHO DE 2022

(Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 2.988, de 18 de agosto de 2005 e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal nº 2.988, de 18 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (.)

- I – o Secretário Municipal da Fazenda, como Presidente;
- II – o Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, como Vice-presidente;
- III – um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- IV – um representante da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, como responsável pelo processamento das multas de trânsito;
- V – um representante da Secretaria Municipal da Fazenda, como responsável pela inscrição das multas de trânsito na Dívida Ativa do município;
- VI – um representante da Secretaria Municipal da Fazenda, como responsável pelo gerenciamento das contas do trânsito (FATRAN – Fundo de Assistência ao Trânsito);
- VII – um representante da Secretaria Municipal da Fazenda, como responsável pelo gerenciamento dos pedidos de empenhos lançados nas contas do FATRAN – Fundo de Assistência ao Trânsito.”

Art. 2º Ficam acrescentados os incisos VI e VII ao artigo 11 da Lei Municipal nº 2.988, de 18 de agosto de 2005, com a seguinte redação:

“Art. 11 (.)

(.)

VI – acompanhar, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, a inscrição dos débitos referentes as multas de trânsito, na cobrança de dívida ativa do município e o acompanhamento das cobranças judiciais e os valores arrecadados com os respectivos pagamentos;

VII – acompanhar, os valores arrecadados com os respectivos pagamentos das multas de trânsito, e a correta destinação dada a essa arrecadação, averiguando se a mesma está sendo efetuada conforme o artigo 320 do Código Brasileiro de Trânsito e Resolução nº 875/2021 do Conselho Nacional de Trânsito (COTRAN).”

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.309, de 17 de março de 2008.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de julho de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

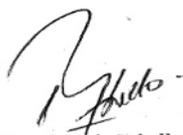
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CADASTRO MOBILIÁRIO - NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO

SUJEITO PASSIVO: JOAO L DA COSTA PASTELARIA
ASSUNTO: PERMISSAO DE USO DE SOLO PUBLICO
ENDEREÇO: PRAÇA ANTONIO RASTELLI

Em cumprimento as determinações da Lei 4.406/15, que regulamenta a permissão de uso de bens imóveis públicos municipais e do Termo de Permissão de Uso de Próprio Público, a Administração Municipal **NOTIFICA** o sujeito passivo supracitado a se manifestar acerca do descumprimento da legislação, bem como das irregularidades apontadas no Processo nº 27419/2022, para fins de contraditório e ampla defesa, no prazo máximo de 15 dias a contar do recebimento desta, bem como, providenciar a imediata retirada, no prazo supra do trailer (ou afins) instalado no espaço público ora permitido sob pena de incorporação ao patrimônio público sem direito a qualquer espécie de indenização, seja a que título for nos termos do §5º do art. 3º do Decreto nº 8.523/20 e da Lei 4.406/15.

Fernandópolis, 14 de julho de 2022.


Ricardo Luiz Rebello da Silva
Gerente de Gestão de Tributos
Secretaria da Fazenda Municipal

Nome Completo: Assinatura:

Data: / /2022

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Julho de 2022

Edição 977

ATOS ADMINISTRATIVOS

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO" EDITAL DE AVISO Nº 005/2022

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO"

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis **FAZ SABER** a todos os interessados que **HOMOLOGA** o Processo de Permissão de Uso Onerosa - **EDITAL DE AVISO Nº 005/2022**, pelo período de 05 (cinco) anos, referente aos seguintes espaços públicos pertencentes à Municipalidade, conforme Resultado do Chamamento Público:

1- Imóvel localizado na Rua Eurípedes Teixeira de Rezende (ao lado da UBS "Dr. ADHEMAR MONTEIRO PACHECO"), no bairro Parque Universitário nesta Cidade, para instalação de um trailer com o objetivo de exploração de atividade comercial de lanches, refrigerantes e afins, *ficando*, após verificação das condições de habilitação e análise da Proposta apresentada e, à vista do julgamento proferido pela Procuradoria-Geral do Município, **ADJUDICADO** o objeto do referido edital a senhora **APARECIDA DE JESUS DAMACENO**;

2- Imóvel localizado no Calçadão de Lanches 24 horas, na Avenida Expedicionários Brasileiros, entre a Rua Rio Grande do Sul e a Rua Bahia, para instalação de um trailer com o objetivo de exploração de atividade comercial de produtos alimentícios da Cultura Árabe, doces e refrigerantes (e afins), *ficando*, após verificação das condições de habilitação e análise da Proposta apresentada e, à vista do julgamento proferido pela Procuradoria-Geral do Município, **ADJUDICADO** o objeto do referido edital a senhora **VIVIANE DOLAIRCE GONÇALVES GUIMARÃES**;

3- Imóvel localizado na Avenida Brasília, denominado "Praça Paulo Carmelengo", entre os bairros Vila Nova e Parque das Nações, para instalação de um trailer com o objetivo de exploração de atividade comercial de lanches, refrigerantes e afins, *ficando*, após verificação das condições de habilitação e análise da Proposta apresentada e, à vista do julgamento proferido pela Procuradoria-Geral do Município, **ADJUDICADO** o objeto do referido edital à empresa **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**;

4- imóvel localizado na Avenida Aldo Livoratti, esquina com a Rua Pastor Alcides Pereira de Souza, no bairro Conjunto Habitacional Albino Mininelle, para instalação de um trailer com o objetivo de exploração de atividade comercial de lanches, refrigerantes e afins, *ficando*;

do, após verificação das condições de habilitação e análise da Proposta apresentada e, à vista do julgamento proferido pela Procuradoria-Geral do Município, **ADJUDICADO** o objeto do referido edital a senhora **REGINA DA SILVA MACHADO SILVERIO**.

Fernandópolis-SP, 15 de julho de 2022.

- **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO** -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2022
PROCESSO Nº 219/2022

DATA DE REALIZAÇÃO: 27 de julho de 2022.

HORÁRIO: 08h30 (oito horas e trinta minutos).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.compras.gov.br

TIPO: Menor Preço Por Item - **MODO DE DISPUTA:** Aberto

OBJETO: "ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES SOROLÓGICOS PARA DIAGNÓSTICO DE HIV, HEPATITES A, B e C, TOXOPLASMOSE, CHAGAS E SÍFILIS, QUE SERÃO UTILIZADOS PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES". Classificada em itens, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo V do Edital do Pregão Eletrônico n.º 083/2022.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital do Pregão em epígrafe.

DO CREDENCIAMENTO: O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Julho de 2022

Edição 977

PREGÃO: Portal de Compras do Governo Federal - www.compras-governamentais.gov.br.

ÍNTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possam interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço acima mencionado e no site: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 14 de julho de 2022.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2022

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 438/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: ROMERO & SANTOS AUTO POSTO LTDA

ASSINATURA: 14/07/2022

OBJETO: Conforme Parecer Jurídico datado em 13/07/2022: Fica suprimido do referido Contrato passando o valor do litro do Etanol de R\$ 4,68 (Quatro reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 3,987 (Três reais e novecentos e oitenta e sete milésimo de centavos), retroagindo seus efeitos para 06/07/2022. As demais cláusulas permanecem inalteradas. PREGÃO Nº 075/2021

Fernandópolis-SP, 14 de julho de 2022.

ELISEU DA SILVA PEREIRA NE
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 159/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 159/2022

PROCESSO Nº 040/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ASSINATURA: 11/07/2022

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do referido contrato passando sua vigência de **11 de julho de 2022** para **11 de outubro de 2022**. As demais cláusulas permanecem inalteradas. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.

Fernandópolis-SP, 14 de julho de 2022.

ELISEU DA SILVA PEREIRA NE
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 183/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 183/2022

PROCESSO Nº 331/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ASSINATURA: 13/07/2022

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do referido contrato passando sua vigência de **27 de julho de 2022** para **27 de outubro de 2022**. As demais cláusulas permanecem inalteradas. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021.

Fernandópolis-SP, 14 de julho de 2022.

CIBELE BERGER SANCHES CARBONE
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 318/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 318/2021

PROCESSO Nº 220/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: LEITE RITÂNIA LTDA-EPP

ASSINATURA: 12/07/2022

OBJETO: Fica reequilibrado o preço do litro de Leite Fluído, Origem: Vaca, Tipo: A de R\$ 3,85 (Três reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 5,00 (Cinco reais), mantendo-se as mesmas condições contratuais. PREGÃO Nº 024/2021

Fernandópolis-SP, 14 de julho de 2022

ELISEU DA SILVA PEREIRA NE
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2022

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 438/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: ROMERO & SANTOS AUTO POSTO LTDA

ASSINATURA: 14/07/2022

OBJETO: Conforme Parecer Jurídico datado em 13/07/2022: Fica acrescido ao referido Contrato 909,53 (novecentos e nove e cinquenta e três) litros de gasolina cujo preço unitário é de R\$ 6,36 (Seis reais



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Julho de 2022

Edição 977

e trinta e seis centavos) totalizando um valor de R\$ 5.784,61 (Cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos) para a Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania. As demais cláusulas permanecem inalteradas. PREGÃO Nº 075/2021

Fernandópolis-SP, 14 de julho de 2022.

ELISEU DA SILVA PEREIRA NE
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2022

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 438/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: ROMERO & SANTOS AUTO POSTO LTDA

ASSINATURA: 14/07/2022

OBJETO: Conforme Parecer Jurídico datado em 13/07/2022: Fica reequilibrado o Contrato passando o valor do litro do Diesel Comum de R\$ 6,37 (Seis reais e trinta e sete centavos) para R\$ 6,96 (Seis reais e noventa e seis centavos) e do litro Diesel S-10 de R\$ 6,41 (Seis reais e quarenta e um centavos) para R\$ 7,00 (Sete reais), retroagindo seus efeitos para 27/06/2022. As demais cláusulas permanecem inalteradas. PREGÃO Nº 075/2021

Fernandópolis-SP, 14 de julho de 2022.

ELISEU DA SILVA PEREIRA NE
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2022

PROCESSO Nº. 183/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS.

CONTRATADO: CELSO BERTOLUCI BOTUCATU ME

VALOR: R\$ 7.608,46

ASSINATURA: 08/07/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA UNIDADE ESCOLAR EMEF KOEI ARAKAKI, NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP. MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022.**

Fernandópolis-SP, 14 de julho de 2022.

ELISEU DA SILVA PEREIRA NE
Diretor de Suprimentos



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Julho de 2022

Edição 977

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2022. PREGÃO Nº. 42/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2022. PREGÃO Nº. 42/2022.

EMPRESA VENCEDORA: **EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA 33327620873.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E TRENZINHO, BEM COMO FORNECIMENTO DE PIPOCA, ALGODÃO-DOCE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ÓRGÃOS SUBORDINADOS.

QUANTIDADE ESTIMADA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CASTELO INFLÁVEL LOCAÇÃO DE CASTELO INFLÁVEL TAMANHO NO MÍNIMO DE 3,0MX 3,0M EM LONA INCLUSO MONITOR PARA AUXILIAR NA UTILIZAÇÃO DO BRINQUEDO O TRASLADO E A MONTAGEM DO CASTELO SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUVISA DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO.	SRV	100	220,00	22.000,00
2	PIPOCA PIPOCA ESTOURADA EM PIPOQUEIRA E MÃO DE OBRA PRÓPRIA DURANTE O EVENTO E ARMAZENADA EM SACO DE PAPEL MEDINDO 10X 7,5 CM; FORNECIMENTO PARA ATÉ 300 PESSOAS.	SRV	100	261,50	26.150,00
3	ALGODÃO DOCE ALGODÃO DOCE PRODUZIDO DURANTE O EVENTO EM MÁQUINA E MÃO DE OBRA PRÓPRIA FORNECIMENTO: PARA ATÉ 300 PESSOAS	SRV	100	250,00	25.000,00
4	SERVIÇO DE ENTRETENIMENTO E RECREAÇÃO SERVIÇO A SER PRESTADO POR MONITORES "ANIMADORES" ATRAVÉS DE GINCANAS, BRINCADEIRAS LÚDICAS E EDUCATIVAS, COM A UTILIZAÇÃO DE MATERIAL PRÓPRIO, E INCLUSO SOM PROFISSIONAL DURANTE TODO O EVENTO A SER REALIZADO.	SRV	100	548,50	54.850,00
5	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 3,0 X 3,0, EM LONA. INCLUSO UM MONITOR PARA AUXILIAR. A MONTAGEM E DESMONTAGEM SERÁ DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO.	SRV	100	230,00	23.000,00
6	SERVIÇO DE TRENZINHO TRENZINHO COM NO MÍNIMO 12M, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR ATÉ 45 PESSOAS SENTADAS, COM SOM DE QUALIDADE, MICROFONE SEM FIO E POSSUIR LUZES DE LED EM SUA LATERAL. INCLUSO MOTORISTA E MONITOR PARA AUXILIAR NA UTILIZAÇÃO DO TRENZINHO.	HRS	100	700,00	70.000,00
7	LOCAÇÃO DE FLIPERAMA FLIPERAMA COM MEDIDA MÍNIMA DE 0,6L X 0,8P X 1,4A, COM GRANDE VARIAÇÃO DE JOGOS, NÃO SENDO NECESSÁRIO A UTILIZAÇÃO DE FICHAS PARA JOGAR, COM TELA DE NO MÍNIMO DE 20 POLEGADAS.	SRV	100	138,00	13.800,00
Total do Proponente					234.800,00



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Julho de 2022

Edição 977

VALOR TOTAL: R\$ 234.800,00 (duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 14/07/2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fernandópolis/SP, 14/07/2022.

MARA CRISTINA MEDRADO
Gestora da Ata de Registro de Preços.

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2022. PREGÃO Nº. 56/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2022. PREGÃO Nº. 56/2022.

EMPRESA VENCEDORA: **ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	RESINA FLUOR FLOW RESINA FLOW: Monômeros metacrílicos (BisGMA, TEGDMA, BisEMA), canforquinona, co-iniciadores, conservantes pigmentos, partículas de bário-alumínio-silicato sinalizadas e nanopartículas de dióxido de silício, totalizando 72% de carga em peso Marca: OPALLIS FLOW	UND	30	21,64	649,20
	Total do Proponente				649,20

VALOR TOTAL: R\$ 649,20 (seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 24/06/2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fernandópolis/SP, 14/07/2022.

MARA CRISTINA MEDRADO
Gestora da Ata de Registro de Preços